



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.766

Conde, 22 de julho de 2026.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 571/2026

CONDE, 22 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RUTE NERI DE FREITAS SANTOS para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, simbologia CADS-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento para prestadores de serviços de exames, consultas e procedimentos especializados em oftalmologia, denominados Ofertas de Cuidados Integrados - OCI; que serão contratados de acordo com a necessidade do serviço existente no município, de forma complementar ao SUS, na finalidade de atender aos usuários da rede pública de saúde do município. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 11 de Agosto de 2026, no endereço: Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 030/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Conde - PB, 21 de Julho de 2026

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR - Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de controle e manutenção dos dados inerentes aos procedimentos de contratação de bens, serviços e obras, com a utilização de ferramenta informatizada específica, voltada para a área pública. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos: 07.00 – Secretaria de Administração. 04.122.2003.2043 – Atividades da Secretaria de Administração. 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 3.3.90.40.01 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 10/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00096/2026 - 10.03.26 - IMPORT INFORMATICA LTDA - R\$ 31.200,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00004/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços de controle e manutenção dos dados inerentes aos procedimentos de contratação de bens, serviços e obras, com a utilização de ferramenta informatizada específica, voltada para a área pública; DESIGNO os servidores Alexandra Kallyne Lucena Lira Lima, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Luiz Basílio da Silva Junior, Gerente Executivo de Contratos e Convênios, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Conde - PB, 09 de Março de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Serviços de controle e manutenção dos dados inerentes aos procedimentos de contratação de bens, serviços e obras, com a utilização de ferramenta informatizada específica, voltada para a área pública; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IMPORT INFORMATICA LTDA - R\$ 31.200,00.

Conde - PB, 09 de Março de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
CONDE PREVIDÊNCIA - CONDEPREV
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, compreendendo a elaboração e envio bimestral do DIPR por meio do Sistema CADPREV, suporte técnico e capacitação da equipe do Instituto de Previdência, visando ao cumprimento das obrigações legais e à regularidade da gestão do RPPS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0006/2026. CONTRATO DE DISPENSA Nº: 0006/2026. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DO CONDE/PB. CONTRATADA: L&R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. CNPJ: 53.707.734/0001-71. VALOR GLOBAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). CONTRATO ASSINADO EM: 04/05/2026.

Conde/PB, 04 de maio de 2026.

HANNA LARISSA BONNER MORAIS - Diretora Presidente do CondePrev

ESTADO DA PARAÍBA
CONDE PREVIDÊNCIA - CONDEPREV
RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, compreendendo a elaboração e envio bimestral do DIPR por meio do Sistema CADPREV, suporte técnico e capacitação da equipe do Instituto de Previdência, visando ao cumprimento das obrigações legais e à regularidade da gestão do RPPS. CONTRATADO: L&R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. CNPJ: 53.707.734/0001-71. VALOR GLOBAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 01/05/2026 a 31/12/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. RATIFICO: Nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Dispensa de Licitação nº 0006/2026, em conformidade com o Parecer Jurídico emanado pela assessoria jurídica.

Conde/PB, 27 de abril de 2026.

HANNA LARISSA BONNER MORAIS - Diretora Presidente do CondePrev

ESTADO DA PARAÍBA
CONDE PREVIDÊNCIA - CONDEPREV
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, destinados à nova sede do CondePrev, incluindo a realização de medições, elaboração de projetos executivos, fornecimento de materiais, ferragem, acessórios e demais componentes necessários à perfeita execução dos serviços. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0009/2026. CONTRATO DE DISPENSA Nº: 0009/2026. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DO CONDE/PB. CONTRATADA: DESIGN MARCENARIA LTDA. CNPJ: 61.873.925/0001-31. VALOR TOTAL: R\$ 64.100,00 (sessenta e quatro mil e cem reais). CONTRATO ASSINADO EM: 01/06/2026.

Conde/PB, 01 de junho de 2026.

HANNA LARISSA BONNER MORAIS - Diretora Presidente do CondePrev

ESTADO DA PARAÍBA
CONDE PREVIDÊNCIA - CONDEPREV
RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2026. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, destinados à nova sede do CondePrev, incluindo a realização de medições, elaboração de projetos executivos, fornecimento de materiais, ferragem, acessórios e demais componentes necessários à perfeita execução dos serviços. CONTRATADO: DESIGN MARCENARIA LTDA. CNPJ: 61.873.925/0001-31. VALOR GLOBAL: R\$ 64.100,00 (sessenta e quatro mil e cem reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 01/06/2026 a 31/07/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. RATIFICO: Nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com o Parecer Jurídico emanado pela assessoria jurídica.

Conde/PB, 27 de maio de 2026.

HANNA LARISSA BONNER MORAIS - Diretora Presidente do CondePrev

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços de apoio técnico à gestão da informação em saúde e regulação, para atuar no processamento, organização, qualificação, preenchimento, controle e monitoramento dos dados assistenciais e gerenciais referentes à Atenção Primária e à Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos: 01.00 – Fundo Municipal de Saúde. 10.122.2006.2125 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde. 3.3.90.35.01 – Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até 11/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00154/2026 - 11.06.26 - JOSE EDSON RODRIGUES GUEDES GONDIM - R\$ 49.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00016/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Prestação de serviços de apoio técnico à gestão da informação em saúde e regulação, para atuar no processamento, organização, qualificação, preenchimento, controle e monitoramento dos dados assistenciais e gerenciais referentes à Atenção Primária e à Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município; DESIGNO as servidoras Richardson Gray Monteiro de Toledo Monguilhott, Gerente Executivo de Planejamento, como Gestora; e Niciene Pereira Monteiro Menezes, Subgerente de Logística, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Conde - PB, 1º de Junho de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços de apoio técnico à gestão da informação em saúde e regulação, para atuar no processamento, organização, qualificação, preenchimento, controle e monitoramento dos dados assistenciais e gerenciais referentes à Atenção Primária e à Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE EDSON RODRIGUES GUEDES GONDIM - R\$ 49.000,00.

Conde - PB, 1º de Junho de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL - Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
CONDE PREVIDÊNCIA - CONDEPREV****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos e na elaboração de estudos de ALM - Asset Liability Management, na forma da resolução nº 3.922/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, e suas alterações; Portaria MPS nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social - MPS, e suas alterações, além do fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos e do preenchimento do DAIR e do DPIN do Instituto de Previdência Municipal do Conde/PB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0004/2026. CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 0004/2026. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DO CONDE/PB. CONTRATADA: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. CNPJ: 14.813.501/0001-00. VALOR TOTAL: R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais). CONTRATO ASSINADO EM: 01/04/2026.

Conde/PB, 01 de abril de 2026.

HANNA LARISSA BONNER MORAIS - Diretora Presidente do CondePrev

**ESTADO DA PARAÍBA
CONDE PREVIDÊNCIA - CONDEPREV****RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITATÓRIO Nº 0004/2026. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos e na elaboração de estudos de ALM - Asset Liability Management, na forma da resolução nº 3.922/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, e suas alterações; Portaria MPS nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social - MPS, e suas alterações, além do fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos e do preenchimento do DAIR e do DPIN do Instituto de Previdência Municipal do Conde/PB. CONTRATADO: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. CNPJ: 14.813.501/0001-00. VALOR TOTAL: R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 01/04/2026 a 31/12/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 72 e 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. RATIFICO: Nos termos do artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com o Parecer Jurídico emanado pela assessoria jurídica.

Conde/PB, 01 de abril de 2026.

HANNA LARISSA BONNER MORAIS - Diretora Presidente do CondePrev

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00018/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de fraldas descartáveis infantis e geriátricas diversas; DESIGNO as servidoras Rayssa Mayara de Oliveira Mendonça, Gerente Executiva de Assistência Farmacêutica, como Gestora; e Ada Mirtes Pereira de Sousa, Subgerente da Central de Abastecimento Farmacêutico, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Conde - PB, 13 de Julho de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00018/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2026, que objetiva: Aquisição parcelada de fraldas descartáveis infantis e geriátricas diversas; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FARMACIAS DOBEM LTDA - R\$ 8.342,40.

Conde - PB, 13 de Julho de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2026**

Aos 14 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00053/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos de informática diversos, destinados as Secretarias deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 03.538.267/0001-25						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
23	MONITOR – Tamanho da Tela: 22 polegadas (diagonal). Resolução: Full HD (1920 x 1080 pixels). Tipo de Painel: IPS, TN ou VA, com preferência por IPS para melhor qualidade de cor e ângulo de visão. Taxa de Atualização: Mínimo de 60 Hz. Tempo de Resposta: Máximo de 5 ms. Conexões: – Pelo menos 1 (uma) porta HDMI. – Pelo menos 1 (uma) porta VGA. – Opcional: Porta DisplayPort ou DVI-D. Brilho: Mínimo de 250 cd/ms. Contraste: Mínimo de 1000:1 (estático). Ângulo de Visão: Mínimo de 178º (horizontal e vertical). Ajustes Ergonômicos:	VALIANTY	und	50	452,00	22.600,00



Suporte com ajuste de inclinação (mínimo de -5r a 20r). Ajuste de altura e rotação são desejáveis, mas não obrigatórios. Consumo de Energia: Máximo de 30W em operação, com certificação de eficiência energética (ex.: Energy Star).									
TOTAL									22.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00053/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124

a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00053/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA.

03.538.267/0001-25

Valor: R\$ 22.600,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 14 de Abril de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2026

Aos 14 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00053/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos de informática diversos, destinados as Secretarias deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:



Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 53.571.459/0001-01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	MOUSE – Tipo: Mouse óptico com fio ou sem fio. Conexão: USB 2.0 ou superior (para modelos com fio) ou receptor USB (para modelos sem fio). Resolução: Mínimo de 1000 DPI. Requisitos: Design ergonômico, compatível com Windows e Linux, botões padrão (esquerdo, direito e roda de rolagem).	MULTILASER	und	50	18,50	925,00
6	KIT FERRAMENTAS – Conteúdo: Conjunto de chaves de fenda (Phillips e fenda), pinças de precisão, pulseira antiestática, alicate de ponta fina, e outros itens essenciais para manutenção de hardware. Requisitos: Estojo organizador, ferramentas de alta qualidade com cabo ergonômico.	DEVONDER	und	2	142,50	285,00
7	ALICATE CRIMPADOR – Tipo: Ferramenta para crimpagem de conectores RJ45 (CAT5 e CAT6). Requisitos: Construção robusta, com lâminas de corte e descascador de cabos integrado.	VONDER	und	2	114,00	228,00
8	CABO CAT 5E – Tipo: Cabo de rede UTP CAT5e. Requisitos: Suporte a velocidades de até 1 Gbps, revestimento resistente, compatível com normas TIA/EIA-568. Cada caixa contendo aproximadamente 305 metros).	DEKO	und	3	440,00	1.320,00
11	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO –	QUIMI	und	2	88,57	177,14

	Pureza: Mínimo de 99,5%. Requisitos: Acondicionado em recipiente seguro, adequado para limpeza de componentes eletrônicos. 2 LITROS.					
14	KIT LOCALIZADOR E TESTADOR DE CABOS DE REDE – Kit com localizador de cabos e testador para RJ45 e RJ11. Requisitos: Indicadores LED, capacidade de identificar continuidade, curtos e conexões cruzadas.	EXBOM	und	2	191,26	382,52
20	CANALETA COM TAMPA DE DIVISÃO – Canaleta plástica com tampa e divisão interna. Requisitos: Dimensões mínimas de 20x10 mm, fácil instalação, material antichamas. 3 caixas.	LEGRAND	und	3	114,00	342,00
21	CAIXA ORGANIZADORA – Caixas plásticas com divisórias ajustáveis. Requisitos: Tamanho mínimo de 30x20x5 cm, tampa transparente, construção resistente.	SANREMO	und	6	40,00	240,00
22	LIMPA CONTATO – Spray limpa contato elétrico. Requisitos: Embalagem de 300 mL, adequado para componentes eletrônicos, sem resíduos.	ORBI	und	2	25,00	50,00
TOTAL						3.949,66

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato,



serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00053/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00053/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.

53.571.459/0001-01

Valor: R\$ 3.949,66

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 14 de Abril de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00026/2026

Aos 14 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00053/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos de informática diversos, destinados as Secretarias deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA						
CNPJ: 35.092.174/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	SWITCH 8 PORTAS (GIGABIT) – Tipo: Switch Ethernet não gerenciável, 8 portas Gigabit (10/100/1000 Mbps). Requisitos: Suporte a auto-negociação, construção compacta, alimentação bivolt (100–240V).	SW106	und	20	99,99	1.999,80
TOTAL						1.999,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.



A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00053/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00053/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA.

35.092.174/0001-06

Valor: R\$ 1.999,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 14 de Abril de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2026

Aos 14 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00053/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos de informática diversos, destinados as Secretarias deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA 71332130445						
CNPJ: 38.074.528/0001-88						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	TECLADO – Tipo: Teclado com fio ou sem fio, padrão ABNT2 (português do Brasil). Conexão: USB 2.0 ou superior (para modelos com fio) ou receptor USB (para modelos sem fio). Requisitos:	MULTILASER	und	50	100,00	5.000,00



	Teclas de baixo perfil, construção robusta, compatível com Windows e Linux.					
24	COMPUTADOR (DESKTOP) – Intel Core i3 de 8ª Geração (ex.: i3-8100, i3-8300 ou equivalente). Características: – Arquitetura: Coffee Lake. – Número de núcleos: 4 (quad-core). – Frequência base: Mínimo de 3.0 GHz. – Cache: Mínimo de 6 MB. 2.2 Memória RAM. Capacidade: 8 GB. Tipo: DDR4. Frequência: Mínimo de 2400 MHz. Expansibilidade: Pelo menos 1 slot adicional para upgrade futuro. 2.3 Armazenamento. Tipo: SSD (Solid State Drive). Capacidade: 256 GB. Interface: SATA III ou NVMe (preferencialmente NVMe para maior velocidade). Condição: Novo, sem uso prévio. 2.4 Sistema Operacional. Sistema: Windows 10 Home ou Pro (64 bits) pré-instalado, com licença original, ou Linux (distribuição a definir, como Ubuntu 20.04 ou superior).	INTEL	und	38	1.300,00	49.400,00
TOTAL						54.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00053/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações



administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00053/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA 71332130445.

38.074.528/0001-88

Valor: R\$ 54.400,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 14 de Abril de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00028/2026

Aos 14 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00053/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos de informática diversos, destinados as Secretarias deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: J.S.A COMERCIO LTDA						
CNPJ: 54.361.487/0001-67						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
19	CABO CAT 6 – Tipo: Cabo de rede UTP CAT6. Requisitos: Suporte a velocidades de até 10 Gbps, revestimento resistente, compatível com normas TIA/EIA-568. 2 caixas (cada caixa contendo 305 metros).	Deko	und	2	850,00	1.700,00
TOTAL						1.700,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional

de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00053/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo



prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00053/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- J.S.A COMERCIO LTDA.

54.361.487/0001-67

Valor: R\$ 1.700,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 14 de Abril de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00029/2026

Aos 14 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00053/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos de informática diversos, destinados as Secretarias deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS						
CNPJ: 42.092.696/0001-73						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
12	MULTÍMETRO – Digital, com funções de medição de voltagem (AC/DC), corrente e resistência. 3 Requisitos: Display claro, construção robusta, inclui pontas de prova.	KANUP	und	2	148,50	297,00

15	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA DE PRECISÃO – Parafusadeira elétrica com bits intercambiáveis. Requisitos: Bateria recarregável, torque ajustável, inclui bits Phillips e fenda compatíveis com parafusos de eletrônicos.	WAP	und	1	249,00	249,00
16	FILTRO DE LINHA (RÉGUA) – Tipo: Filtro de linha com 4 a 6 tomadas. Requisitos: Proteção contra surtos, fusível resetável, cabo de alimentação de no mínimo 1,5 metro, bivolt (100–240V).	C3TECK	und	40	40,00	1.600,00
TOTAL						2.146,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00053/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições



estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00053/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS.

42.092.696/0001-73

Valor: R\$ 43.146,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 14 de Abril de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00030/2026

Aos 14 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal

nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00053/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos de informática diversos, destinados as Secretarias deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: NILDO						
CNPJ: 01.034.997/0001-63						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
25	COMPUTADOR (DESKTOP) – Intel Core i3 de 8ª Geração (ex.: i3-8100, i3-8300 ou equivalente). Características: – Arquitetura: Coffee Lake. – Número de núcleos: 4 (quad-core). – Frequência base: Mínimo de 3.0 GHz. – Cache: Mínimo de 6 MB. 2.2 Memória RAM. Capacidade: 8 GB. Tipo: DDR4. Frequência: Mínimo de 2400 MHz. Expansibilidade: Pelo menos 1 slot adicional para upgrade futuro. 2.3 Armazenamento. Tipo: SSD (Solid State Drive). Capacidade: 256 GB. Interface: SATA III ou NVMe (preferencialmente NVMe para maior velocidade). Condição: Novo, sem uso prévio. 2.4 Sistema Operacional. Sistema: Windows 10 Home ou Pro (64 bits) pré-instalado, com licença original, ou Linux (distribuição a definir, como Ubuntu 20.04 ou superior).	Própria	und	12	1.300,00	15.600,00
TOTAL						15.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00053/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX,

X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00053/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NILDO.

01.034.997/0001-63

Valor: R\$ 15.600,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 14 de Abril de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita